



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 976/10, DE 07 DE JUNHO DE 2010

“Autoriza alienação de bem imóvel e dá outras providências”

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma legal, um lote urbano de propriedade do Município, denominado lote sob o nº 02 da Quadra “C”, do loteamento Jardim José Scaff, situada à rua Carolina de Souza Dias, antiga rua “3”, bairro Vila Mariana, na cidade de Tapiratiba, com área total de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois) metros quadrados.

§ 1º – O lote de que trata esta lei possui as seguintes medidas e confrontações: 10,50 metros de frente, confrontando com a referida rua Carolina de Souza Dias; pelo fundo, com 10,50 metros, confronta com o lote nº 15. Pelo lado direito, com 24 metros, confronta com o lote 01; pelo lado esquerdo, com 24 metros, confronta com o lote 03, totalizando 252,00 metros quadrados; originalmente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caconde sob a matrícula no 3.361, no livro nº 2-Q.

§ 2º - O lote de que trata esta Lei não poderá ser alienado por valor inferior R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º A receita auferida com a alienação ora autorizada não poderá ser aplicada para o financiamento de despesas correntes, devendo obrigatoriamente ser utilizada para custear despesas de capital.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 de junho de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal